

complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, se aplicável.

f) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria, se aplicável.

g) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, se aplicável.

9.4 — Os candidatos deverão mencionar expressamente o número do aviso deste procedimento concursal, bem como a referência constante do ponto 1 deste aviso no formulário de candidatura no espaço “código da publicitação do procedimento”.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação dos candidatos, nomeadamente a declaração prevista na alínea e) do ponto 9.3, bem como o documento comprovativo das habilitações literárias, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

9.6 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.7 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Flor estão dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.8 — No requerimento de candidatura, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra:

- a) O grau de incapacidade;
- b) O tipo de deficiência;
- c) Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de seleção.

9.9 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou apresentação de documentos falsos, serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações que se encontrem deficientemente comprovados.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal de Vila Flor, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e despacho do Senhor Presidente de 2 de novembro de 2016, é utilizado o método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular.

12.2 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2 de novembro de 2016 é ainda utilizados o seguinte método de seleção complementar:

Entrevista Profissional de Seleção;

12.3 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.6 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das clas-

sificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Composição do júri:

Presidente: Luísa Maria Gonçalves, Técnica Superior (Biblioteca e Documentação), da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais: Maria Rosário Sousa Alves Fontes — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Helena Lopes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais Suplentes: João Alberto Correia — Técnico Superior (Administração Autárquica), da Câmara Municipal de Vila Flor e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-vilafior.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — Critério de ordenação preferência em caso de igualdade de valoração — Será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior idade.

17 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final, após aplicação dos métodos de seleção, bem como a lista intermédia de classificação de cada um dos métodos de seleção, após aplicação de cada método de seleção, dos candidatos, será afixada no “Placard” da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e ainda, disponibilizada na página eletrónica da Câmara em www.cm-vilafior.pt.

19 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20/06, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, Eng.

310086171

FREGUESIA DE AREIRO

Despacho n.º 15590/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de Junho, torna-se público que por despacho de 11 de Novembro de 2016 do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi autorizada a contratação de: António Miguel Navarro Gonçalves, Manuel Lino Cerejeira Torres, Pedro Miguel Bona Vicente, Pravinumar Mohane, Santilal Quessou, Surendra Premgi; na carreira/ categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 16 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, em período experimental, com a duração de 90 dias. Para avaliação dos trabalhadores durante período experimental foi, constituído um júri que tem a seguinte composição: Presidente — Eurico Pereira da Conceição — Secretário da Freguesia de Areiro; 1.º Vogal efetivo — João Artur Sovelas — Encarregado Geral Operacional; 2.º Vogal efetivo — José

Augusto Ricardo — Encarregado Geral Operacional; 1.º Vogal suplente — Ameetkumar Subhaschandra — Tesoureiro da Freguesia de Areeiro e 2.º Vogal suplente — Patrícia Isabel Brito Leitão — Vogal da Junta de Freguesia de Areeiro.

24 de novembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp*.

310047915

Despacho n.º 15591/2016

Ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante “Portaria”), homologo a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016.

Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência A do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Sofia Alexandra Pereira Simão	12,43
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira	12,41
Carla Susana Dias Marques	12,28
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,59
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	11,16
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,10
Cristiana da Costa Ribeiro	10,31
Joana Andreia Palma Fava Salgueiro	9,98

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência B do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Carla Susana Dias Marques	13,11
Rui Filipe Ferreira da Silva	12,38
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	12,13
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,66
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira	11,47
Sofia Alexandra Pereira Simão	10,93

Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência C do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Ana Cristina Branco Rodrigues Leite	12,35
Carla Susana Dias Marques	12,21
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,92
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,80
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	11,22
Filipa Alexandra Gouveia Mendes	10,11

Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência D do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Sandra Isabel da Rocha Pereira do Cabo Azevedo	12,59
Carla Susana Dias Marques	12,21
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	11,29

Candidatos	Classificação final
Sofia Alexandra Pereira Simão	11,27
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,02
Cristiana da Costa Ribeiro	9,75

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência E do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Daniela Filipa Parrinha Freitas	13,01
Sofia Alexandra Pereira Simão	10,63

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência F do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Nuno Alexandre Farinha Fiúza	12,15
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,81
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,02

20 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp*.

310108479

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR**Aviso n.º 16095/2016**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, e um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Junta da União das Freguesias de Belinho e Mar de 3 de junho de 2016, aprovada pelo órgão deliberativo em 28 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, os procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (Referência A — carreira/categoria de Assistente Técnico, na área administrativa; Referência B — carreira/categoria de Assistente Operacional), na área de serviços gerais, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Legislação Aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e Lei 7-A/2016, de 30 maio.

3 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em 27 de outubro de 2016, que prestou a seguinte informação: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”